

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 012/2020 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, E O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E A FUNDAÇÃO CULTURAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FEIRA DE OBJETOS ANTIGOS NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001- 42 (MATRIZ), com sede à Rua Pernambuco, 858 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-010, representada pelo seu Reitor, **ANTÔNIO CARLOS ALEIXO**, nomeado nos termos do Decreto n.º 6.896/2012, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob nº [REDACTED] entidade autárquica *multicampi* e, por delegação do Senhor Reitor, a execução do presente convênio será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PRPPG, e sua execução se dará no Campus de Campo Mourão, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PR**, inscrita no CNPJ nº 75.904.524/0001-06, com sede à Rua Brasil, 1487 - Campo Mourão/PR, CEP. 87.301-140, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor **Tauílo Tezelli**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF [REDACTED].

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Cooperação visa a o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas a realização de uma Feira de objetos antigos em local público, na cidade de Campo Mourão, como componente da disciplina do Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) São obrigações da UNESPAR/CAMPUS DE CAMPO MOURÃO - Mestrado Profissional em História Pública:

- I. Realizar as inscrições ou cadastro dos interessados em participarem da Feira de objetos antigos;
- II. Selecionar os inscritos/cadastrados;
- III. Providenciar a divulgação por meio das redes sociais, entre outras mídias;
- IV. Certificar os mestrandos participantes da organização da Feira, mediante carga horária informada pelo coordenador.
- V. Estimular e programar ações conjuntas somando e convergindo esforços.
- VI. Disseminar metodologia de trabalho científico-universitário para a realização da feira

VII. Contribuir para a educação científica do município, favorecendo a população a se aproximar de seu passado mediado pelo relato dos expositores

B) São obrigações do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DA FUNDAÇÃO CULTURAL:

- I. Fornecer o espaço físico para a implantação e desenvolvimento do Projeto;
- II. Mediar o acesso aos contatos de cidadãos interessados a participarem da Feira de objetos antigos;
- III. Favorecer a cessão de espaço (s) físico (s) para as entrevistas do coordenador do Projeto na Unespar com os interessados em participarem da Feira;
- IV. Divulgar a Feira de objetos antigos em conjunto com a UNESPAR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Termo serão determinados com fundamento na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Cooperação resume os principais termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a UNESPAR e o Município de Campo Mourão, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Fundação Cultural. Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta parceria devem exigir um Termo Aditivo, em separado. As Partes signatárias concordam que as obrigações estabelecidas no presente Termo de Cooperação são vinculativas no que diz respeito às discussões e qualquer disputa que possa surgir nos termos da presente, mas não há nenhuma obrigação vinculativa.

PARÁGRAFO ÚNICO Este Termo de Cooperação é celebrado para o benefício exclusivo e proteção das partes signatárias, e não pretende criar quaisquer direitos ou benefícios nos termos da presente para qualquer pessoa que não é parte na presente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As partes concordam em não fazer qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, acadêmicos, coordenador, gerente ou representante das Instituições.

PARÁGRAFO ÚNICO As ações do Município de Campo Mourão, previstas no presente Termo de Cooperação, não implicarão em quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos para a Instituição de Ensino, a UNESPAR, nem para seus estudantes que vierem a se beneficiar de tais ações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Os signatários deste instrumento não poderão utilizar o nome ou a logomarca do outro em quaisquer atividades de divulgação, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente convênio, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

§ **PRIMEIRO** Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ **SEGUNDO** As logomarcas da Unespar, da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Fundação Municipal de Cultura em todas as peças de divulgação do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização do presente TERMO DE COOPERAÇÃO por parte da UNESPAR caberá ao Professor Bruno Flávio Lontra Fagundes, inscrito(a) sob o CPF nº [REDACTED]

CLÁUSULA NONA – DA DENUNCIA

A denúncia do presente Termo de Cooperação poderá ser realizada por qualquer uma das partes, através de comunicação por escrito, informando os motivos que levaram a denuncia do Termo, ressaltando o direito dos terceiros envolvidos com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas. Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

PARAGRAFO ÚNICO Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento contratual, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Campo Mourão/PR para dirimir quaisquer dúvidas

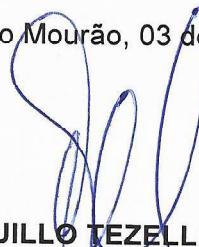
oriundas do presente Termo de Cooperação que não possa ser resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



ANTONIO CARLOS ALEIXO
Reitor da UNESPAR

Campo Mourão, 03 de julho de 2020.



TAULLO TEZELLI
Prefeito Municipal de Campo Mourão



MARIA ANTONIA RAMOS COSTA
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação -
UNESPAR



BRUNO FLAVIO LONTRA FAGUNDES
Professor responsável